

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 324/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.013236/2020-93

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registros relacionados ao bem imóvel localizado na Rua Ângela Mozato Giron, s/nº, Igaçaba - Pedregulho/SP, encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do STFC na Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 860/2020/COUN/SCO (SEI nº 5945100),

DECIDE:

ARQUIVAR o Processo nº 53500.013236/2020-93, em razão da manifestação da Telefônica Brasil S/A de desistência total do pedido, nos termos do art. 44 do Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612/2013, e do art. 51 da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **José Borges da Silva Neto, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso**, em 05/10/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5946559** e o código CRC **0A41E587**.